

A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ORLANDO, INC.

Política de Proteção à Criança do Departamento do Ministério Infantil

Esta política departamental destina-se a ser aplicada em consonância com a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente mais abrangente da Primeira Igreja Batista de Orlando.

A. **Objetivo:** Por acreditar que os filhos são herança sagrada do nosso Deus amoroso, a Primeira Igreja Batista de Orlando (“PIBO”) visa a criar um ambiente cristão dinâmico e saudável a fim de desenvolver a fé cristã das crianças. Para tanto, o objetivo desta política é estabelecer as normas que (1) protegem o bem-estar físico e emocional das crianças; (2) estão de acordo com as leis vigentes; e (3) protegem os empregados contratados e voluntários que denunciarem abusos.

B. **Definições:**

1. **Voluntário:** Voluntário é qualquer pessoa que trabalha com as crianças na PIBO e que não faz parte do quadro de funcionários e não recebe pagamento, incluindo pessoas com menos de 18 anos, doravante denominadas “voluntários adolescentes”.
2. **Equipe/Empregados:** Equipe (staff) ou empregados referem-se a pessoas diretamente empregadas pela PIBO.
3. **Funcionário do Ministério:** Funcionário do ministério é qualquer pessoa que trabalha no Ministério Infantil na PIBO, e o termo abrange tanto os empregados contratados quanto os voluntários.
4. **Criança/Crianças:** Para os fins legais desta política departamental do Ministério Infantil, toda e qualquer menção a “criança”, ou “crianças”, ou “filho”, ou “filhos” aqui refere-se a bebês e crianças de até 11 anos (5º ano escolar).
5. **Guardião:** refere-se ao guardião legal da criança, incluindo pais, pais adotivos e responsáveis legais.

C. **Protocolos do Ministério Infantil:**

1. Normas de Entrada e Saída do Ministério Infantil:
 - a. Os guardiões devem registrar-se, preenchendo um formulário de perfil que inclui, no mínimo, suas informações de contato. Uma vez registrados, os guardiões podem dar entrada (check-in) no sistema automatizado. Os guardiões recebem uma etiqueta de identificação de segurança que combina com a etiqueta que a respectiva criança ou crianças recebem. Para poder entrar no espaço do Ministério Infantil, o guardião e a criança devem portar as etiquetas de identificação compatíveis. Para poder dar saída (checkout), as etiquetas precisam combinar para que, só assim, a criança seja liberada. As crianças só podem ser retiradas por um

membro da família, de 13 anos ou mais, que recebeu permissão expressa para pegá-las e deve estar com a etiqueta de identificação compatível.

- b. O registro da presença das crianças deve ser feito no sistema de banco de dados da PIBO.
 - c. Todos os visitantes que quiserem entrar nas áreas do Ministério Infantil enquanto este estiver em sessão devem se registrar (fazer o check-in) e, se não for um funcionário do ministério selecionado e treinado, devem portar a identificação de visitante e ser acompanhado por um funcionário do ministério enquanto estiver nas dependências do Ministério Infantil (inclusive fotógrafos, técnicos de manutenção, músicos, etc.), exceto os guardiões ao retirar os filhos e os funcionários do ministério escalados para trabalhar nesse horário.
 - d. A equipe de empregados e voluntários da PIBO fará repetidas e razoáveis tentativas para contactar os guardiões que não buscarem seu filho/filhos e não entrarem em contato com a PIBO depois de 15 minutos passados do horário de saída preestabelecido. Depois que uma quantidade excessiva de tempo passar (a qual a PIBO define como mais de duas (2) horas após o horário de saída preestabelecido) e a PIBO esgotar seus esforços para localizar os guardiões, um membro da liderança executiva da PIBO deverá ser alertado. Em colaboração com o líder executivo da PIBO, se julgar necessário, a Delegacia de Polícia de Orlando (DPO) poderá ser acionada. Se a DPO não puder ou não desejar ajudar, o líder da PIBO poderá acionar o Departamento de Crianças e Famílias para dar sequência ao caso, o que resultará no preenchimento do boletim de ocorrência de abandono de criança.
2. Proporcionalidade entre Funcionários do Ministério e Crianças:
- a. Regra de dois: Pelo menos duas pessoas não parentes devem estar presentes o tempo todo durante o ensino e a socialização na PIBO. Se duas pessoas parentes (marido e mulher são considerados parentes) estiverem voluntariando juntas, um terceiro adulto ou voluntário adolescente deve estar presente.
 - b. Se houver um homem na sala, tanto empregado contratado quanto voluntário, ele deve estar acompanhado de uma mulher voluntária, a não ser que seja em espaço aberto e visível a outros e as crianças sob seu cuidado não precisem de ajuda para usar o banheiro.
 - c. No mínimo, a proporcionalidade entre funcionários adultos e crianças deve ser mantida em consonância com as normas abaixo, observando o mínimo de dois funcionários não parentes presentes:

- i. Recém-nascido até 11 meses = ao menos 1 adulto para 4 bebês.
 - ii. 12 meses a 23 meses = ao menos 1 adulto para 6 bebês.
 - iii. 24 meses a 35 meses = ao menos 1 adulto para 11 crianças.
 - iv. 36 meses a 47 meses = ao menos 1 adulto para 15 crianças.
 - v. 4 anos a 5 anos = ao menos 1 adulto para 20 crianças.
 - vi. 6 anos a 11 anos (5° ano escolar) = ao menos 1 adulto para 25 crianças.
- d. Voluntários adolescentes devem ser supervisionados por pelo menos um (1) funcionário adulto do ministério.
- e. Se for necessário trocar uma criança de sala ou se isso for aconselhável para que ela receba o cuidado ideal, um dos pais será informado, e uma observação será feita no registro da criança no sistema de banco de dados da PIBO.
3. Normas para o Uso do Banheiro & Troca de Fralda:
- a. Os voluntários e empregados contratados do sexo masculino do Ministério Infantil têm as mesmas responsabilidades que as funcionárias do ministério, com a exceção da troca de fraldas e o auxílio para o uso do banheiro (Os homens podem monitorar os banheiros, mas não podem fornecer a assistência individual). Apenas as mulheres do ministério devem trocar as fraldas e prestar auxílio às crianças no uso do banheiro. Os trocadores (mesas de troca de fralda) devem ficar em espaço visível a outras pessoas, e devem-se usar luvas o tempo todo durante a troca da fralda.
 - i. Recém-nascido - 2 anos: as fraldas devem ser conferidas e trocadas regularmente.
 - ii. 3-4 anos: as fraldas devem ser trocadas apenas quando for necessário.
 - iii. Acima de 4 anos: o guardião será notificado para que ele mesmo volte e troque a fralda (ver o Ministério de Necessidades Especiais para as exceções de necessidades especiais).
 - b. Se o banheiro tiver apenas uma divisória, apenas uma criança pode entrar, enquanto as demais ficam aguardando do lado de fora. Se o banheiro tiver várias divisórias, apenas uma criança por vez poderá ocupar o espaço de cada divisória. As portas do banheiro devem ficar abertas quando não houver ninguém o usando e se for possível. As crianças com mais de três (3) anos devem ser instruídas a fechar a porta enquanto estiverem usando o banheiro de forma independente. Apenas as mulheres do ministério podem oferecer auxílio às crianças usando o banheiro quando for necessário, se a criança tiver três (3) ou menos de três anos (ou precisar de auxílio por ter necessidades especiais), e devem usar o banheiro “exclusivo de crianças” sempre que

possível. Se, por algum motivo, um adulto precisar entrar no banheiro exclusivo de crianças, então, deve-se aplicar a “regra de dois”.

4. Contato Físico:

a. Toque Adequado (usando bom senso):

- i. Um braço ao redor dos ombros.
- ii. Andar de mãos dadas (crianças pequenas).
- iii. Abraços curtos de lado como saudação ou parabenização.
- iv. Um tapinha leve e rápido de aprovação no ombro ou nas costas.
- v. Aperto de mão ou toques, como high-fives e soquinhos.
- vi. Como redirecionar a atenção de uma criança: abaixe-se na altura dela e aponte para o seu queixo.
- vii. Todo e qualquer contato físico deve ser irrepreensível e fomentar uma cultura segura que estimule laços de confiança.

b. Toque Inadequado e Inaceitável:

- i. Nunca toque em uma criança com raiva ou brava.
- ii. Nunca toque em uma criança de toda e qualquer forma que possa conter conotação sexual.
- iii. Nunca toque em uma criança entre o umbigo e o joelho.
- iv. Nunca toque nas partes íntimas de uma criança (com exceção dos procedimentos para o uso do banheiro ou a troca de fralda especificados aqui nesta política).
- v. Crianças com mais de 6 anos: Não permita que a criança sente no seu colo.
- vi. Não force contato físico, toque ou carinho em uma criança relutante. A preferência da criança de não ser tocada deve ser respeitada, exceto em casos em que a segurança da própria criança ou a segurança de outros estiver em risco.
- vii. Todo e qualquer castigo físico jamais deve ser imposto na PIBO.

5. Comunicação Eletrônica:

- a. Todas as comunicações com as crianças devem ser incentivadoras e edificantes para a criança e devem honrar os guardiões e o nosso Senhor. Empregados contratados e voluntários nunca devem falar com uma criança de todo e qualquer modo que possa ser considerado por qualquer observador sensato como rude, ameaçador, intimidador, envergonhante, depreciativo, ridicularizante, sexual ou humilhante. Espera-se que empregados contratados e voluntários não usem palavras de baixo calão na presença de crianças. Os funcionários do ministério incentivarão as crianças a fazer o mesmo.

- b. A socialização on-line e através de redes sociais com crianças do Ministério Infantil da PIBO deve ser feita mediante permissão (por escrito) do guardião e deve incluir um convite para que o guardião entre e participe também.
 - c. São proibidas a socialização on-line individual e as trocas de mensagens de texto por qualquer meio de comunicação entre a criança e o funcionário do ministério da PIBO que não é parente. Os funcionários do ministério não devem fazer a solicitação de amizade em redes sociais nem seguir ou interagir com crianças através de mensagens particulares ou outras plataformas de redes sociais particulares.
 - d. Os empregados contratados e voluntários da PIBO nunca devem ligar diretamente para as crianças.
6. Atividades no Playground:
- a. Os funcionários devem ter todas as crianças em seu campo de visão o tempo todo enquanto estas estiverem no playground.
 - b. As crianças só podem brincar nas partes do playground adequadas à sua idade.
7. Ministério de Necessidades Especiais: o Ministério de Necessidades Especiais (Nathaniel's Hope Buddy Break) deve seguir toda a política de proteção à criança e ao adolescente da PIBO em consonância com as normas abaixo por causa da natureza única das crianças do Ministério de Necessidades Especiais. Quando houver conflito entre as políticas, as normas do Ministério de Necessidades Especiais serão suspensas em razão de segurança e bem-estar das crianças do Ministério de Necessidades Especiais e daqueles que estiverem prestando auxílio.
- a. Treinamento: Os empregados contratados e voluntários trabalhando no Ministério de Necessidades Especiais devem fazer o treinamento do Ministério de Necessidades Especiais além do treinamento dos funcionários do Ministério Infantil para, só então, poder servir. O treinamento incluirá informações sobre comunicação, como lidar com desafios comportamentais, procedimentos para o uso do banheiro e a troca de fraldas e como lidar com uma situação médica.
 - b. Registros e informações: Os guardiões devem registrar e preencher o formulário do Ministério de Necessidades Especiais, especificando as necessidades médicas, sociais, comportamentais e de desenvolvimento que cada criança apresenta.
 - c. Regra de dois: A “regra de dois” da PIBO aplica-se em todas as áreas do Ministério Infantil, inclusive o Ministério de Necessidades Especiais.
 - d. Proporcionalidade entre Funcionários do Ministério de Necessidades Especiais e Crianças: A proporcionalidade entre os

funcionários do Ministério de Necessidades Especiais e as crianças deve ser de 1 funcionário para cada 1-5 crianças com necessidades especiais, conforme a complexidade das necessidades e a capacidade de fornecer cuidados seguros para cada criança.

- e. Uso de Banheiro e Troca de Fraldas: Todas as normas referentes ao uso do banheiro e troca de fraldas apresentadas nesta política aplicam-se ao Ministério de Necessidades Especiais, com exceção do limite de idade. O serviço de troca de fraldas só pode ser prestado para crianças com até 5 anos. Para crianças com 6 ou mais anos, o(s) guardião(ões) deve(m) ser acionado(s).
- f. Medicamento: Os funcionários do Ministério de Necessidades Especiais não dispensarão nem administrarão todo e qualquer tipo de medicamento para crianças do Ministério de Necessidades Especiais. Se for necessário administrar algum medicamento, o guardião deve ser acionado para que ele mesmo volte e o administre.
- g. Necessidades Médicas: O cuidado de crianças medicamente frágeis será avaliado caso a caso, conforme a capacidade da PIBO de satisfazer as necessidades da criança. Se o cuidado médico exigido for complexo demais e não puder ser promovido, o guardião deve disponibilizar um profissional da saúde particular, que deve ser selecionado e treinado antes de prestar tais serviços na PIBO.